



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
COORDENADORIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS  
ESCOLA DE AGRONOMIA  
EDITAL CAI/EA Nº 016/2018

Programa MARCA – Mobilidade Acadêmica Regional para Cursos Acreditados

VAGA PARA INTERCÂMBIO  
PRÉ-SELEÇÃO

A Coordenadoria de Assuntos Internacionais (CAI) e a Escola de Agronomia (EA) da Universidade Federal de Goiás (UFG) fazem saber que estão abertas as inscrições para pré-seleção de 03 (três) estudante de graduação do Curso de Agronomia do Campus Samambaia desta Universidade, para intercâmbio em instituições parceiras que integram o Programa de Mobilidade Acadêmica Regional para os Cursos Acreditados pelo mecanismo experimental de acreditação de cursos de graduação no MERCOSUL, em conformidade com a Resolução CEPEC/UFG nº 828, com os documentos disponíveis em: <http://programamarca.siu.edu.ar/documentos.php> e com os critérios estabelecidos neste edital.

**Observações:**

- 1) O processo seletivo cria expectativa de direito, sendo que as candidaturas pré-selecionadas serão submetidas à avaliação por parte das instituições de destino e da Capes.
- 2) O estudante deverá arcar com as despesas necessárias para viabilizar sua participação no Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (considerando-se os benefícios previstos neste Edital), incluindo a contratação de seguro de saúde e de vida, de ampla cobertura, inclusive repatriamento, válido no país de destino por todo o período da mobilidade.

**1. Número de vagas e universidades de destino: 03 (três) vagas e 03 (três) suplências**

Vaga	Universidade de destino/país	Site
01 vaga e 01 suplência	<i>Universidad Nacional de La Plata</i> – UNLP - Argentina	<a href="https://unlp.edu.ar">https://unlp.edu.ar</a>
01 vaga e 01 suplência	<i>Universidad de Concepción del Uruguay</i> – UCU – Argentina	<a href="http://www.ucu.edu.ar">http://www.ucu.edu.ar</a>
01 vaga e 01 suplência	<i>Universidad Mayor de San Simón</i> – UMSS - Bolívia	<a href="http://www.umss.edu.bo/">http://www.umss.edu.bo/</a>

**Observação:** Em caso de vaga extra, candidatos suplentes podem ser redirecionados.

**2. Duração:** 1 (um) semestre letivo, relativo ao 2º semestre de 2018.

**3. Benefícios (de acordo com os Termos de Referência do MARCA):**

O estudante brasileiro receberá, do governo brasileiro (CAPES), de acordo com a Portaria CAPES nº 60, de maio de 2015, os valores abaixo mencionados (pagamento único cada item):

- US\$ 736,00 (setecentos e trinta e seis dólares)
- US\$ 450 (quatrocentos e cinquenta dólares) para seguro médico
- US\$ 1.320 (um mil trezentos e vinte dólares) relativos a auxílio de instalação

O estudante que irá realizar o intercâmbio na **Argentina** receberá, por parte de instituição daquele país, o auxílio de até \$ 8.000 por mês, em moeda local.

O estudante que irá realizar o intercâmbio na **Bolívia** terá os custos de estadia e manutenção coberto pela própria universidade participante do programa MARCA.

**4. Requisitos:**

- a) Estar devidamente matriculado no curso de Agronomia do Campus Samambaia da UFG e com frequência.
- b) Ter concluído entre 40% e 80% da carga horária total para integralização curricular, no momento da candidatura.
- c) Ter média global igual ou maior que 6,0 (seis), no momento da candidatura.

- d) Ter obtido o mínimo de 600 (seiscentos) pontos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- e) Não ter sido anteriormente contemplado com apoio financeiro em Programa de Intercâmbio coordenado ou mediado pela CAI, principalmente nos programas financiados pela CAPES.
- f) Não participar do Programa de Estudante Convênio de Graduação.
- g) Comprovar conhecimento básico em língua espanhola.

#### **5. Obrigações do estudante:**

- a) Aceitar os mecanismos de reconhecimento definidos no Contrato de Estudos.
- b) Realizar as atividades estabelecidas no Contrato de Estudos.
- c) Dispor de um seguro de vida e saúde pessoal que cubra as contingências que podem aparecer durante seu período de permanência na instituição de destino, incluindo as viagens de ida e volta e repatriação. Nenhum estudante será autorizado a sair de sua Universidade de Origem se não dispuser desse seguro, que deverá ser comprovado antes da mobilidade.
- d) Assumir a responsabilidade pelos danos que poderão sofrer e pelos prejuízos que possam causar durante sua participação no Programa, e que não estejam cobertos pelo seguro contratado.
- e) Cumprir com as exigências sanitárias (vacinação, etc) estabelecidas pelos países de destino e trânsito.
- f) Cumprir com as leis locais, sob pena de desvinculação do Programa.
- g) Realizar gestões necessárias para a obtenção de visto de estudante para todo o período de mobilidade.
- h) Realizar outros tipos de atividades que lhes sejam requeridas como: participar de reuniões, preencher questionários de avaliação e participar de reuniões destinadas a difundir informação sobre o projeto e seus resultados.
- i) Participar em Curso Intensivo de Espanhol durante o mês de junho de 2018. Há a possibilidade de que o curso seja ofertado pela UFG.

#### **6. Inscrição:**

As inscrições deverão ser realizadas até as 23:59 horas do dia 23 de maio de 2018, por meio do envio da documentação mencionada no item 7 deste Edital para o correio eletrônico: [marca.agro.ufg@gmail.com](mailto:marca.agro.ufg@gmail.com)

**7. Documentos necessários para a candidatura, a serem encaminhados para o correio eletrônico [marca.agro.ufg@gmail.com](mailto:marca.agro.ufg@gmail.com) , sob o assunto “Edital 016 - MARCA”. OS DOCUMENTOS DEVEM SER ENVIADOS EM ARQUIVOS SEPARADOS:**

- a) Formulário de inscrição CAI (ANEXO I).
- b) Formulário de inscrição MARCA (ANEXO II)
- c) Histórico Acadêmico atualizado, para obtenção da Média Global e da taxa de integralização curricular.
- d) Plano de Estudos aprovado, devidamente assinado e carimbado pelo Coordenador de Curso, de acordo com o modelo apresentado (ANEXO III), onde devem constar as disciplinas que serão cursadas.
- e) Memorando da Coordenação do curso aprovando a candidatura e declarando frequência.
- f) Carta de Recomendação de um professor efetivo da UFG, com informação sobre a conduta do candidato.
- g) Carta de Motivação.
- h) Termo de Compromisso afirmando poder arcar com as despesas necessárias para viabilizar a mobilidade (gastos relativos ao deslocamento, estadia, seguro saúde e de vida de cobertura ampla, que inclua repatriamento, e vigente por todo o período da mobilidade, assim como as demais despesas), bem como manifestação de apoio da família, caso seja dependente financeiramente (disponível através do link: <https://cai.ufg.br/p/3868-formularios> ).
- i) Termo de Compromisso de retorno às atividades na UFG logo que finalize o período de mobilidade (disponível através do link: <https://cai.ufg.br/p/3868-formularios> )
- j) Termo de Compromisso de apresentação, à CAI, de relatório das atividades desenvolvidas no período da mobilidade e das ementas das disciplinas cursadas (devidamente assinadas e carimbadas pela instituição onde a mobilidade foi realizada), até um mês após o retorno ao Brasil (disponível através do link: <https://cai.ufg.br/p/3868-formularios> ).
- k) Cópia do passaporte ou do RG. Caso o candidato não tenha passaporte e seja pré- selecionado, deve providenciar o passaporte imediatamente, para fins de obtenção de visto.

- l) Comprovante de pontuação obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de acordo com o item 4.d do Edital.
- m) Comprovante de conhecimento em língua espanhola, de acordo com o item 4.g do Edital.

**Observação:** O pré-selecionado deverá entregar a documentação original na CAI até as 12:00 horas do dia 08/06/2018, sob pena de desclassificação.

### 8. Seleção:

A seleção dos candidatos será realizada por meio da Média Global, constante do Histórico Acadêmico, obtida pela Coordenação do Projeto MARCA, por meio de acesso ao Histórico Acadêmico no SIGAA, em data compreendida entre os dias 25 e 28 de maio de 2018.

- a) Cada candidato poderá optar por até 3 (três) instituições e informar a ordem de prioridade de acordo com seu interesse, sendo que a classificação do estudante é que definirá a instituição de destino, de maneira a propiciar que todas as instituições tenham 01 (um) estudante selecionado e 01 (um) suplente.
- b) O candidato que não preencher os requisitos ou não apresentar toda a documentação exigida será desclassificado.
- c) Em caso de empate, terá prioridade o candidato com maior taxa de integralização curricular, observando-se o limite de 80%. Persistindo o empate, terá prioridade o candidato mais velho.

### 9. Cronograma

Atividade	Data
Inscrição	Até as 23:59 horas do dia 23 de maio de 2018, mediante o envio da documentação mencionada no item 7 deste edital para o correio eletrônico: <a href="mailto:marca.agro.ufg@gmail.com">marca.agro.ufg@gmail.com</a> , sob o assunto “Edital 16 - MARCA”.
Resultado Preliminar	28/05/2018, no site da CAI ( <a href="http://www.cai.ufg.br">www.cai.ufg.br</a> )
Recurso	29/05/2018, mediante envio de correio eletrônico para: <a href="mailto:marca.agro.ufg@gmail.com">marca.agro.ufg@gmail.com</a> , sob o assunto “RECURSO Edital 16 - MARCA”.

Resultado Final	30/05/2018, no site da CAI (www.cai.ufg.br)
Entrega da Documentação de Candidatura Original	08/06/2018 - entregar a documentação original na CAI até as 12:00, sob pena de desclassificação.

#### **10. Disposições finais:**

1. A UFG pré-selecionará o estudante e a instituição de destino emitirá decisão quanto à aceitação ou não do estudante e à concessão dos benefícios.
2. Caberá à CAPES a decisão final, que implicará ou não a concessão dos benefícios a ela atribuídos.
3. O processo de seleção será coordenado pela CAI e pela EA.
4. Para fins de prestação de contas, o bolsista deverá, após o término do intercâmbio, enviar à CAPES cópia dos bilhetes de embarque e Relatório Final de Atividades e quaisquer outros documentos adicionais que vierem a ser solicitados.
5. É de inteira responsabilidade do estudante a contratação de seguro saúde e de vida de ampla cobertura, que inclua repatriamento, válido no país de destino por todo o período do intercâmbio.
6. O estudante selecionado deverá retornar à UFG logo após o intercâmbio.
7. É vedado o acúmulo de bolsas concedidas pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário. Desta forma, caso o bolsista possua outra bolsa no País, deverá tomar as providências para a sua suspensão durante o período total de concessão neste Programa.
8. Casos omissos serão deliberados pela CAI e pela EA.

Goiânia, 08 de maio de 2018.

Prof<sup>ª</sup> Ofir Bergemann de Aguiar  
Coordenadora Institucional do MARCA–  
CAI/UFG

Prof<sup>ª</sup>. Francine Neves Calil  
Coordenadora Acadêmica do MARCA –  
EA/UFG